



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1697/93, DE 05 DE AGOSTO DE 1993.

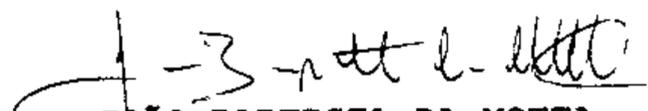
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Anexo I da Lei nº 1681/93, o cargo comissionado de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, Símbolo CC-3, na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de Agosto de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal